



São Paulo, 12 de julho de 2011.

CODAGE/CIRC/015/2011
/rmc

Ref.: Despesas com refeições.

Senhor (a) Dirigente

Tendo em vista a revogação da Portaria GR nº 3020/1996, fica proibido o pagamento, por adiantamento, de despesas com refeições para servidores da Universidade, a partir de 01/08/2011.

O servidor que estiver prestando serviço em local afastado de sua sede e distante de local com restaurante da USP, em horário próximo às refeições, terá direito a 01(um) Vale para refeição no valor de R\$ 17,60 por dia. Fica vedada a concessão do referido Vale ao servidor que já recebe o benefício concedido pela Portaria GR-4.274/2009.

Excluem-se das condições aqui estabelecidas as despesas com pagamento de refeições do Reitor, Vice-Reitor, Vice-Reitores Executivos, Chefes de Gabinete, Pró-Reitores, Pró-Reitores Adjuntos, Coordenador de Gestão Ambiental, Coordenador de Relações Institucionais e Coordenador Jurídico, bem como dos Dirigentes de Unidades de Despesa, no exercício de suas funções e dos seus substitutos legais, quando em substituição, e Presidentes das Comissões Permanentes do Conselho Universitário.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Roque Dechen
Vice-Reitor Executivo de Administração

Luiz Antonio Teixeira
Coordenador Adjunto
CODAGE

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alberico Borges Ferreira da Silva
DD. Diretor do Instituto de Química de São Carlos

Secretaria Diretoria IQSC
Recebido: 15/07/11
Ass: *Ana*